Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança não armada e preventiva, para controle de acesso e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade e a integridade física dos presentes nos eventos promovidos pelo Município de Japurá-PR.

Período da Pesquisa: 09/09/2026 a 23/09/2026

RESUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Indicador	Resultado	Memória / critério
Quantidade de fontes	13	Uma observação por contratação.
Soma da cesta	R$ 3.710,88	Soma dos 13 valores consolidados.
Média aritmética calculada	R$ 285,452308	Soma da cesta ÷ quantidade de fontes. Precisão exibida: 6 casas.
Mediana	R$ 270,55	Valor central dos 13 preços ordenados.
Mínimo	R$ 220,00	Menor valor da cesta consolidada.
Máximo	R$ 380,00	Maior valor da cesta consolidada.
Amplitude	R$ 160,00	Máximo − mínimo.
Desvio-padrão amostral	R$ 47,85	Desvio-padrão com denominador n − 1.
Coeficiente de variação	16,76%	Desvio-padrão amostral ÷ média aritmética.
Preço unitário adotado	***R$ 285,45**	Média aritmética arredondada a duas casas decimais.
Quantidade de diárias	**500**	Quantidade estimada.
Valor total estimado	**R$ 142.725,00**	Preço unitário adotado × quantidade de diárias.

*O preço estimado unitário adotado é a média arredondada da cesta consolidada.
A multiplicação ocorre após o arredondamento do preço unitário, preservando a memória de cálculo do valor total estimado.

Controle de integridade
Itens pesquisados: 22
Itens excluídos: 5

METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DO PREÇO	
Fontes	Quatro referências do PNCP, sete do TCE-PR e dois orçamentos de fornecedores. Dados e critérios provenientes da pesquisa já definida.
Comparabilidade	Incluir jornadas entre 8 e 12 horas e contratações por diária, noite ou período de evento sem indicação expressa de jornada inferior a 8 horas.
Exclusões	Excluir jornadas expressamente inferiores a 8 horas e a jornada de 24 horas, pela diferença temporal relevante em relação à diária de até 10 horas. Os itens permanecem visíveis nas referências pesquisadas.
Valores de referência	Utilizar os preços por diária ou período de evento, sem proporcionalização por hora. Colortec e Minotauro são considerados orçamentos para diária de até 10 horas.
Consolidação	Cada contratação representa uma única observação. Havendo múltiplos itens válidos, utilizar a média desses itens, arredondada a duas casas decimais. Assim, evita-se sobrepeso pela subdivisão do serviço.
Estimador adotado	Média aritmética das 13 fontes consolidadas, com peso igual por fonte. Manter todas as referências remanescentes, conforme a decisão registrada na pesquisa.
Arredondamento	A média da cesta é calculada com precisão integral e arredondada para duas casas decimais para formar o preço unitário adotado. O total resulta desse preço unitário arredondado multiplicado pela quantidade.
Estatísticas	Mediana, mínimo, máximo, amplitude, desvio-padrão amostral (n − 1) e coeficiente de variação (desvio-padrão amostral ÷ média) são calculados sobre a cesta consolidada.

Rastreabilidade	Os identificadores F01 a F13 vinculam os itens pesquisados à cesta. A coluna de documento de referência identifica os registros citados na conversa de origem. Campos administrativos não informados permanecem disponíveis para preenchimento.

REFERÊNCIAS PESQUISADAS E TRATAMENTO

Item	Fonte ID	Município / fornecedor	Origem	Jornada / condição	Valor original	Tratamento	Justificativa	Documento de referência
1	F01	Santa Isabel do Ivaí	PNCP	Diária/evento	R$ 220,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	Ata PNCP – Santa Isabel do Ivaí
2	F02	Doutor Camargo	PNCP	Noite do evento	R$ 249,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	PNCP – Ata 117/26 – Doutor Camargo
3	F03	Siqueira Campos	PNCP	6h	R$ 181,67	Excluído	Jornada inferior a 8h.	PNCP – Ata 142/26 – Siqueira Campos
4	F03	Siqueira Campos	PNCP	12h	R$ 270,55	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	PNCP – Ata 142/26 – Siqueira Campos
5	F03	Siqueira Campos	PNCP	24h	R$ 432,75	Excluído	Jornada de 24h incompatível com a diária de até 10h.	PNCP – Ata 142/26 – Siqueira Campos
6	F04	Borrazópolis	PNCP	8h	R$ 336,00	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	PNCP – Ata 178/25 – Borrazópolis
7	F05	Irati	TCE-PR	Diária/evento	R$ 254,76	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – Irati
8	F06	Ouro Verde do Oeste	TCE-PR	12h	R$ 325,00	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	TCE-PR – Ouro Verde do Oeste
9	F07	Rondon	TCE-PR	4h	R$ 194,00	Excluído	Jornada inferior a 8h.	TCE-PR – Rondon
10	F07	Rondon	TCE-PR	8h	R$ 239,00	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	TCE-PR – Rondon

11	F07	Rondon	TCE-PR	12h	R$ 270,00	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	TCE-PR – Rondon
12	F08	Santa Maria do Oeste	TCE-PR	Evento	R$ 325,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – Santa Maria do Oeste
13	F09	São Miguel do Iguaçu	TCE-PR	Diária/evento	R$ 224,99	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – São Miguel do Iguaçu
14	F10	Sertaneja	TCE-PR	6h – masculino	R$ 215,19	Excluído	Jornada inferior a 8h.	TCE-PR – Sertaneja
15	F10	Sertaneja	TCE-PR	6h – feminino	R$ 193,31	Excluído	Jornada inferior a 8h.	TCE-PR – Sertaneja
16	F10	Sertaneja	TCE-PR	9h – masculino	R$ 288,63	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	TCE-PR – Sertaneja
17	F10	Sertaneja	TCE-PR	9h – feminino	R$ 250,19	Utilizado	Jornada entre 8 e 12h.	TCE-PR – Sertaneja
18	F11	Sertanópolis	TCE-PR	Evento/noturno	R$ 295,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – Sertanópolis
19	F11	Sertanópolis	TCE-PR	Evento	R$ 270,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – Sertanópolis
20	F11	Sertanópolis	TCE-PR	Evento	R$ 280,00	Utilizado	Diária/noite/evento sem indicação expressa inferior a 8h.	TCE-PR – Sertanópolis
21	F12	Colortec	Orçamento	Até 10h	R$ 320,00	Utilizado	Diária de até 10h, conforme critério definido.	Orçamento – Colortec
22	F13	Minotauro	Orçamento	Até 10h	R$ 380,00	Utilizado	Diária de até 10h, conforme critério definido.	Orçamento – Minotauro

CESTA CONSOLIDADA – 13 FONTES					
Fonte ID	**Município/fornecedor**	**Origem**	**Itens validos**	**Valor**	**Observação**

F01	Santa Isabel do Ivaí	PNCP	1	R$ 220,00	Diária/evento sem jornada expressa inferior a 8h.
F02	Doutor Camargo	PNCP	1	R$ 249,00	Noite do evento sem jornada expressa inferior a 8h.
F03	Siqueira Campos	PNCP	1	R$ 270,55	Utilizado o item de 12h. Excluídos 6h e 24h.
F04	Borrazópolis	PNCP	1	R$ 336,00	Jornada expressa de 8h.
F05	Irati	TCE-PR	1	R$ 254,76	Diária/evento sem jornada expressa inferior a 8h.
F06	Ouro Verde do Oeste	TCE-PR	1	R$ 325,00	Jornada de 12h admitida pelo critério.
F07	Rondon	TCE-PR	2	R$ 254,50	Média dos itens de 8h e 12h. Item de 4h excluído.
F08	Santa Maria do Oeste	TCE-PR	1	R$ 325,00	Período de evento admitido pelo critério.
F09	São Miguel do Iguaçu	TCE-PR	1	R$ 224,99	Diária/evento sem jornada expressa inferior a 8h.
F10	Sertaneja	TCE-PR	2	R$ 269,41	Média dos dois itens de 9h. Itens de 6h excluídos.
F11	Sertanópolis	TCE-PR	3	R$ 281,67	Média dos três itens válidos de evento/noturno e evento.
F12	Colortec	Orçamento	1	R$ 320,00	Orçamento considerado para diária de até 10h.
F13	Minotauro	Orçamento	1	R$ 380,00	Orçamento considerado para diária de até 10h.

Japurá, 23 de setembro de 2026.

Rafael Valim Reis
Chefe de Gabinete

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 18.461.088/0001-04
Avenida Por Do Sol, 2103 | Jd. Panorama | Foz do Iguaçu-Pr
minotauroseguranca@outlook.com
(45) 3025-2966 | (45)99152-1367 | (45) 99847-1971

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Japurá-PR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAS SE NECESSÁRIO, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE E INTEGRIDADE FISICA DOS PRESENTES EM EVENTOS. APRESENTAÇÃO EM SERVIÇO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO. DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	500	R$380,00	R$190.000,00
TOTAL					**R$190.000,00**

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Anderson Carlos José de Deus

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2026

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 18.461.088/0001-04

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rua Amapá, Nº 459 Centro – Colorado/PR
CNPJ: 47.388.627/0001-25
(44) 9 9927-0167 ou (44) 9 9815-0357
colortec.seguranca@hotmail.com

DEUS NO COMANDO

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Japurá-PR

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAS SE NECESSÁRIO, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE E INTEGRIDADE FISICA DOS PRESENTES EM EVENTOS. APRESENTAÇÃO EM SERVIÇO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO. DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	DIARIA	500	R$320,00	R$160.000,00
TOTAL					**R$160.000,00**

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Paulo Roberto dos Santos

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Colorado, 09 de setembro de 2026

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
47.388.627/0001-25
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
024.451.299-07

Prezados senhores,

Somos a Colortec Segurança, com sede em Colorado/PR, empresa legalizada pela polícia federal, atuamos no mercado de prestação de serviços de segurança, em especial a patrimonial e possuímos ampla experiência no ramo.

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rua Amapá, Nº 459 Centro – Colorado/PR
CNPJ: 47.388.627/0001-25
(44) 9 9927-0167 ou (44) 9 9815-0357
colortec.seguranca@hotmail.com

DEUS NO COMANDO

Nosso corpo técnico é altamente capacitado para oferecer a segurança e a proteção do local, com vigilantes treinados, identificados e uniformizado e supervisores capacitados para melhor atender a sua demanda de forma personalizada, com eficiência e rapidez.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA:

- ✓ **PATRIMONIAL**
- ✓ **EVENTOS**
- ✓ **CONDOMINIOS**
- ✓ **RESIDENCIAS**
- ✓ **EMPRESAS EM GERAL**
- ✓ **PORTARIA**

Colocamo-nos a inteira disposição para prestar-lhes serviços, na certeza de lhe oferecermos organização, responsabilidade e segurança.
Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
(44) 9 9827-0167 OU (44) 9 9815-0357

Ata nº 95/2026

Última atualização 25/06/2026

Órgão/Entidade: 76.974.823/0001-80 - MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI

Unidade: 175 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR **Localidade da Unidade:** Santa Isabel do Ivaí/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Id contratação PNCP: 76974823000180-1-000048/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadistas, ambulância com desfibrilador autônomo, locação e instalação de materiais de prevenção conforme as exigências do plano de segurança já aprovado pelo corpo de bombeiros, e seguranças desarmados em comemoração ao 74º aniversário de Santa Isabel do Ivaí, as festividades de fim de ano e demais eventos do município (conforme descrição detalhada e quantidade mencionado no ETP)

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO BLANC SEGURANCA.pdf	25/06/2026 - 10:05:56	Ata de Registro de Preços	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 - PMS.I.I
PROCESSO Nº 40/2026-PMS.I.I

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-PM S.I.I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI

O **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 497.612.269-72, e a Empresa **BLANC SEGURANÇA LTDA**, sito na Rua Humberto Gavassi, 2405, Parque Bandeirantes, CEP: 87.504-696, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.518.083/0001-31, telefone de contato: 44 99119-5147, e-mail de contato: blancseguranca.licitacoes@gmail.com, neste por seu representante legal, Senhor **Jhon Lenon Arduim Portel**, portador do CPF nº 081.391.009-94, RG nº 98368086, residente e domiciliado na Rua Fernando Francisco Morales, 758, cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.108/2022 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01 - Do Objeto, Valor, Especificações e Quantitativos: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de brigadistas, ambulância com desfibrilador autônomo, locação e instalação de materiais de prevenção conforme as exigências do plano de segurança já aprovado pelo corpo de bombeiros, e seguranças desarmados em comemoração ao 74º aniversário de Santa Isabel do Ivaí, as festividades de fim de ano e demais eventos do município (conforme descrição detalhada e quantidade mencionado no ETP).

01.1. O valor registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas são as que segue:

	LOTE 03		
Item	**Especificações**	**Quant**	**Valor Unit**
01	**SEGURANÇA** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de segurança privada, para o fornecimento seguranças desarmados para cada dia do evento da festa da cidade, já contemplada alimentação. Os seguranças deverão ser uniformizados e qualificados, com instruções para manutenção e preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes do evento. Sendo de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços. Serão 31 seguranças para cada dia. **Duração do evento 3 dias**	93	R$ 220,00
	LOTE 04		
Item	**Especificações**	**Quant**	**Valor Unit**
01	**SEGURANÇA** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de segurança privada, para o fornecimento seguranças desarmados para cada dia do evento da festa da cidade, já contemplada alimentação. Os seguranças deverão ser uniformizados e qualificados, com instruções para manutenção e	57	R$ 220,00

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

	preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes do evento. Sendo de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços. **Duração dos eventos 1 dia.**		

01.2 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus paragrafos e incisos da Lei 14.133/21.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

02.1 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

03 - Do Prazo de Vigência, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de **1 (um) ano,** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, **podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no artigo 84, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**

03.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
03.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

03.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
03.2.1 **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

03.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
03.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
03.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

03.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

03.5 O registro a que se refere o item 03.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

03.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

03.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*.
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

03.8 **O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

03.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
03.9.1 O **prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,** mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

03.10 **A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.**

03.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

03.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

03.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
4.1. Para eventos realizados no período eleitoral, de 4 de julho a 25 de outubro, o pagamento será

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

realizado até 30 de novembro. Para os demais eventos, o pagamento será efetuado em 30 dias.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: Fornecimento parcelado com emissão da ordem de compra efetuada pela Secretaria com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, conforme eventos agendados pela Administração.

07 - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei nº 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA, devendo ser observado ainda:

07.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
07.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
07.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
07.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

08 - Negociação de Preços Registrados: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
08.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
08.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
08.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
08.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
08.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
08.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
08.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
08.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
08.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

09 - Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

09.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

09.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

09.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, aplicável em âmbito municipal, no que couber, na forma como previsto na Lei Municipal nº: 1.108/2023.

09.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

09.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

09.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável em âmbito municipal, no que couber, na forma como previsto na Lei Municipal nº: 1.108/2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável em âmbito municipal, no que couber, na forma como previsto na Lei Municipal nº: 1.108/2023.

11 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada as penalidades previstas na legislação correlata.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. XIV, e art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável em âmbito municipal, no que couber, na forma como previsto na Lei Municipal nº: 1.108/2023).

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam levar ao cancelamento do registro, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo.

11.4 As multas aplicadas nos termos do edital, serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

11.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

12 - Do Responsável e Supervisão da Ata de Registro de Preços: A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD) será responsável pelo recebimento dos objetos solicitados, conforme definido em suas competências, quando devidamente informada da solicitação/entrega do objeto.

12.1 Uma vez recebido o objeto, funcionário público lotado da Coordenadoria da Divisão Patrimônio, Compras e Licitação (ou outro indicado pelo Secretário competente) será o responsável por controlar a baixa das quantidades dos objetos licitados e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário, pedir o reequilíbrio de preço para que a Administração Pública não venha ter prejuízos, inclusive, com apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

13 - Condições Gerais: Os casos omissos nessa Ata devem ser complementados pelas disposições contidas no edital termo de referência e/ou legislação de regência.

13.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.2 Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação que o orienta, seus anexos e proposta da proponente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14 - Do Foro: Fica eleito o **foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná em 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Município de Santa Isabel do Ivaí/PR
CONTRATANTE
JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

JHON LENON ARDUIM PORTEL
BLANC SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

TESTEMUNHAS:

(Assinado Digitalmente)
01) DANIELLE JENIFER DOS SANTOS
MATRICULA: 1307288

(Assinado Digitalmente)
02) SÉRGIO ORTEGA
MATRICULA: 706999

Assinado por 3 pessoas: DANIELLE JENIFER DOS SANTOS, SERGIO ORTEGA e JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792 e informe o código DF88-89FC-2725-3792

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF88-89FC-2725-3792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELLE JENIFER DOS SANTOS (CPF 079.XXX.XXX-01) em 22/06/2026 14:23:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERGIO ORTEGA (CPF 009.XXX.XXX-25) em 22/06/2026 14:32:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES (CPF 497.XXX.XXX-72) em 22/06/2026 14:44:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/DF88-89FC-2725-3792

Ata nº 117/2026

Última atualização 13/07/2026

Órgão/Entidade: 76.282.714/0001-00 - MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO **Unidade:** 76282714000100 - Unidade administrativa

Localidade da Unidade: Doutor Camargo/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 13/07/2026 **Data de assinatura:** 28/05/2026 **Vigência:** de 28/05/2026 a 28/05/2027

Id contratação PNCP: 76282714000100-1-000019/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, brigadista e bombeiro civil, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ATA N 117.pdf	13/07/2026 - 14:24:12	Ata de Registro de Preços	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 117/2026
Dispensa nº 26/2026
Processo nº 61/2026
Validade da Ata: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, inscrito no CNPJ 76.282.714/0001-00, localizado na Rua Xavier da Silva, Nº 1000, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO,** inscrito no CPF/MF sob nº 061.062.579-90, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.443.584-6 SESP-PR, residente a Rua Vereador Lealcino João Simas, nº 827, Centro, Doutor Camargo-PR, e do outro lado a proponente **BLANC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.518.083/0001-31, com endereço na Rua Umberto Gavassi, nº 2405, Parque Bandeirantes, CEP: 87504696, na cidade de Umuarama, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JHON LENON ARDUIM PORTEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.836.808-6/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 081.391.009-94, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos na **Dispensa nº 26/2026,** para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, brigadista e bombeiro civil, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital desta Dispensa de Licitação.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fls. Nº 106

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Seguranças desarmado uniformizados e portando rádio comunicador com os acessórios, EPIs e afins necessários para a prestação dos serviços para cada noite do evento, distribuídos nos setores do evento. Seguranças com habilitação técnica específica CNV - Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal -DFP, conforme portaria Nº 3.233/2012 - DG/DPF ou norma vigente posterior, sendo distribuído em 03 (três) noites.	UND	140	249,00	34.860,00
2	Bombeiros Civis uniformizados, e portando rádio comunicador, os acessórios, EPIs e afins necessários para a prestação dos serviços para cada noite do evento, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, para execução dos serviços de brigada para as atividades de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico, a ser executado durante o evento para o desenvolvimento das atividades previstas na NPT nº 017- CSCIT do CBPR, sendo distribuído em 03 (três) noites.	UND	20	249,00	4.980,00
3	Brigadistas ou socorristas uniformizados e portando rádio comunicador, os acessórios, EPIs e afins necessários para a prestação dos serviços para cada noite do evento, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006, para execução dos serviços de brigada para as atividades de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico, a ser executado durante o evento para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NPT nº 017- CSIT do CBPR, sendo distribuído em 03 (três) noites.	UND	10	249,00	2.490,00
				TOTAL:	**R$ 42.330,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. Nº
107

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, contados da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice compatível ao objeto da ata. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o pedido de reajuste desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 45 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.3.5.As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1.O fornecedor for liberado;

6.1.2.O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1. Pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

Fls. Nº 109

7.1.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. **Início da Execução:**
- Deverá ocorrer no prazo de até 05 dias após o recebimento da solicitação de despesa.
- Após o recebimento da solicitação de despesa a contratada deverá com no máximo 03 dias apresentar a CNV (carteira nacional de vigilante) ou Certificado de curso ou Reciclagem do vigilante com a validade em dia dos profissionais que irão executar os serviços.

8.1.2.Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:
- A prestação dos serviços do objeto que se contrata, deverá ser fornecida conforme endereço descrito na solicitação de despesa.

8.1.3.Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- A Contratada será responsável pelo deslocamento, frete, alimentação e qualquer outro custo inerente a execução do objeto deste termo;
- A contratada é responsável por quaisquer danos que possa acontecer tanto com seus funcionários quanto a serviços prestados de má qualidade que venha afetar o local da execução.

8.1.4.Fornecimento de materiais:
- Os materiais e equipamentos utilizados para perfeita execução dos serviços em sua totalidade será por conta da Contratada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **03 dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fls. Nº 110

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Fica designado o servidor **Edson Pezotti Bernardino**, matrícula nº 1897, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.357.486-0 e inscrito no CPF sob o nº 006.607.399-50, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designada a servidora **Jessica Alessandra Canavarolo da Rocha**, matrícula nº 1897, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.357.486-0 e inscrita no CPF sob o nº 006.607.399-50, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.12. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Daniel dos Santos Facio**, matrícula nº 1873, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.139.023-8 e inscrito no CPF sob o nº 107.352.269-54, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Fica designada, como gestora de contratos a servidora **Thais Lepamara Brandão Fernandes**, matrícula nº 1832, para exercer a gestão contratual.

Fls. Nº 111

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4. Efetuar a entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do objeto desta contratação com avarias ou defeitos;

9.1.7. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias a execução do objeto.

9.1.10. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.11. Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata.

Fls. Nº 112

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1.1. Realizar a fiscalização da ata, através dos servidores especialmente designados: **Edson Pezotti Bernardino, Jessica Alessandra Canavarolo da Rocha e Daniel dos Santos Facio,** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas na portaria nº 04/2026.

10.1.2. Realizar a gestão da ata, através da servidora especialmente designada **Thais Lepamara Brandão Fernandes,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto na portaria nº 04/2026.

10.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.4. Receber objeto desta contratação no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto desta contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.8. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

06.001.13.392.0003.1.080.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.010.04.122.0066.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2. O fornecedor deverá enviar a nota fiscal no seguinte e-mail **contabilidade@doutorcamargo.pr.gov.br**

14.3. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.4. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) conforme solicitação de despesa, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que quando contratado:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fls. Nº 115

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fls. Nº 116

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 45 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paiçandu – Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência, no Diário Oficial do Município Doutor Camargo – PR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Fls. Nº 117

18.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Doutor Camargo-PR, 28 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JHON LENON ARDUIM PORTEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

JHON LENON ARDUIM PORTEL
BLANC SEGURANÇA LTDA

THAIS LEPAMARA BRANDÃO FERNANDES
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Edson Pezotti Bernardino
Fiscal da ata de registro de preços

Daniel dos Santos Facio
Fiscal substituto da ata de registro de preços

Jessica Alessandra Canavarolo da Rocha
Fiscal da ata de registro de preços

Ata nº 142/2026

Última atualização 31/07/2026

Órgão/Entidade: 76.919.083/0001-89 - MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Unidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR **Localidade da Unidade:** Siqueira Campos/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Id contratação PNCP: 76919083000189-1-000108/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, a serem utilizados conforme a necessidade nos eventos promovidos pelo Município de Siqueira Campos/ Pr, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
contrato	31/07/2026 - 11:38:42	Ata de Registro de Preços	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 PREGÃO 32/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a **empresa APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.470.761/0001-81**, com sede a Rua Margarida Franklin Gonçalves, Nº 416, Centro, na cidade de Ibaiti/ PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Milton Henrique Grecchi, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF n° 041.961.449-42, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, a serem utilizados conforme a necessidade nos eventos promovidos pelo Município de Siqueira Campos/ Pr, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 32/2026, edital de licitação e eventuais anexos dos documentos supracitados, ata de registro de preços e proposta vencedora que originou o presente instrumento, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor estimado deste contrato é R$ 89.899,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais), referente aos itens constantes do quadro abaixo e a Ata de Julgamento de Proposta para a aquisição dos itens durante o prazo de vigência mencionado na cláusula I.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	DIÁRIA	DIÁRIA DE 06 HORAS DE SEGURANÇA DESARMADA EQUIPADOS COM RÁDIO COMUNICADOR - Seguranças	R$ 181,67	R$ 36.334,00

			uniformizados com crachá de identificação para realização de segurança em diversos eventos promovidos pelo Município de Siqueira Campos, como por exemplo: serviço de segurança não armado nos eventos comemorativos e campeonatos realizados pelo Município.		
02	150	DIÁRIA	DIÁRIA DE 12 HORAS DE SEGURANÇA DESARMADA EQUIPADOS COM RÁDIO COMUNICADOR - Seguranças uniformizados com crachá de identificação para realização de segurança em diversos eventos promovidos pelo Município de Siqueira Campos, como por exemplo: serviço de segurança não armado nos eventos comemorativos e campeonatos realizados pelo Município.	R$ 270,55	R$ 40.582,50
03	30	DIÁRIA	DIÁRIA DE 24 HORAS DE SEGURANÇA DESARMADA EQUIPADOS COM RÁDIO COMUNICADOR - Seguranças uniformizados com crachá de identificação para realização de segurança em diversos eventos promovidos pelo Município de Siqueira Campos, como por exemplo: serviço de segurança não armado nos eventos comemorativos e campeonatos realizados pelo Município.	R$ 432,75	R$ 12.982,50
			TOTAL	**R$ 89.899,00**	

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.77.00	Serviços de vigilância ostensiva/ monitorada

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(37)02.001.2.012.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros	1000	Departamento de Administração
(482)14.001.2.108.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros	1000	Divisão de Turismo
(334)05.003.2.139.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros	1000	Departamento de Obras

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser prestados em locais a serem definidos de acordo com as solicitações emitidas pelo Município de Siqueira Campos.

2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade do Município de Siqueira Campos, não havendo estipulação de pedido mínimo, e deverão ser previamente agendados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização dos eventos.

3. A empresa contratada será comunicada previamente da data, horário e local (prédio público) ou evento público onde serão prestados os serviços, que estarão definidos na Solicitação de Fornecimento.

3.1 Nenhuma prestação de serviço poderá ser realizada sem a solicitação de fornecimento formalmente emitida pelo Departamento responsável, devidamente autorizada, e o pagamento ocorrerá com base nas quantidades efetivamente realizadas controladas por relatórios e notas fiscais.

4– O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

4 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

6. Todas as despesas de entrega com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;

6 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

8 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá preferencialmente se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

10 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

12 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

14 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Primeiro

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Terceiro

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

2.1 DAS EXIGÊCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento.

2.1.2. A alimentação e transporte da equipe deverão ser por conta da empresa contratada;

2.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer a listagem com os nomes e RG de cada segurança que estará prestando serviço, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em cada dia de evento;

2.1.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer seguranças uniformizados com crachá de identificação para realização de segurança dos eventos.

2.1.3.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais devidamente formados em curso de vigilante ou extensão em grandes eventos, quando exigido pela legislação.

2.1.4. A empresa contratada deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da CONTRATANTE.

2.1.5. A empresa contratada deverá informar aos seus funcionários e o técnico responsável da obrigatoriedade de portar um documento (CNH ou RG) para conferência da lista de escalação de cada evento.

2.1.6. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela CONTRATADA será conforme a necessidade de cada evento;

2.1.7. A Empresa deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, vale transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

2.1.8. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com a contratante;

2.1.9. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.1.10. A unidade de medida dos serviços será a diária de 06, 12 e 24 horas.

2.1.11. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

2.1.12. A empresa contratada deverá apresentar para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados para atuar de forma correta e com firmeza em situações delicadas, que estejam preparados para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente, e que saibam agir preventivamente com comprometimento e cordialidade, deverá também apresentar para a execução dos serviços os seguintes documentos de certificação dos profissionais que desempenham os serviços segurança desarmada: Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso I, "a", da Lei 7.102/1983.

2.1.13. A empresa contratada deverá, obedecer todas as normas estipuladas na PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (Alterada pela Portaria nº 3.559.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente,** de forma sumária, no ato da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará os serviços, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com asespecificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Primeiro

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que: I = índice de atualização

financeira;TX = percentual da taxa de juros de mora

anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP =Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresapara que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; operíodo respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor deretenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovaçãoda regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

o) Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Segundo
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Siqueira Campos-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Siqueira Campos-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

h) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

j) A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

l) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

m) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

n) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

o) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

t) Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, nos termos da decisão administrativa do Município.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informaçãopor eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, casoexigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial sempre que ocorrerem fatos supervenientes, devidamente comprovados, que tornem a execução excessivamente onerosa, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

I - força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
II - fatos imprevisíveis;
III – fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociação visando à redução, de modo a torná-lo compatível com os valores praticados.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos de mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades, conforme art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original obtida na licitação.
c) A redução será comunicada aos órgãos que tiverem celebrado contratos derivados da ata, para que avaliem eventual revisão dos instrumentos firmados.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do contrato decorrente da ata, mediante comprovação documental de fato superveniente que inviabilize a execução pelo valor pactuado.

10.4 Durante a análise do pedido de revisão, a fornecedora não poderá interromper os fornecimentos já formalmente demandados pela Administração.

10.5 O ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor, devendo o pedido ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo:
I – planilha de composição de preços, com os mesmos elementos apresentados originalmente;
II – notas fiscais de insumos atuais e da época da proposta;
III – outros documentos que evidenciem a elevação extraordinária dos custos (histórico de preços de mercado, de contratações públicas, índices oficiais, publicações especializadas etc.).

10.6 A Administração poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.

10.7 Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir os compromissos assumidos, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções legais.

10.8 O reequilíbrio, quando concedido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo quando comprovada demora injustificada da Administração, hipótese em que poderá ser aplicado retroativamente.

10.9 Caso o fornecedor não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva ou, em último caso, revogar a ata e adotar as medidas cabíveis para atender à necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Após esse período, os contratos derivados da ata poderão ser reajustados anualmente, tomando-se como índice de atualização o índice IGPM/FGV ou IPCA, optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

11.3. A data-base para cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da última aplicação do índice.

11.6. Não será admitida a aplicação retroativa de reajustes, salvo quando comprovada a demora injustificada da Administração em processar o pedido.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, seráassegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa noprazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

- A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato, bem como realizará o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Parágrafo Primeiro

O responsável pela gestão dos contratos são os Secretários Municipais:

Luiz Carlos dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.
Elaine Sibeli de Paiva - Secretaria Municipal de Educação.
Evandro Carlos de Godoi - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Viviane De Fatima Xavier Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde.
Lidinei Batista Alves de Souza - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Luciano dos Santos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos.
Flávio Ferreira de Mello - Secretaria Municipal de Cultura.

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designados os servidores fiscais REGINALDO CESAR DA SILVA - Secretaria Municipal de Administração, FLÁVIO MIGUEL DA SILVA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, JEAN HENRIQUE DA ROSA DA SILVA - Secretaria Municipal de Esportes, VINÍCIUS CARDOSO DE LIMA - Secretaria Municipal de Cultura, PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Saúde, ELDER ALVES DA CRUZ - Secretaria Municipal da Rede Sócio-assistencial e Habitação e AMANDA PEREIRA DOS REIS ABREU - Secretaria Municipal de Educação, nomeados através da Portaria 18/2026 e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa, ao fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial de Contratos ou Instrumentos Equivalentes que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução de Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução de Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência** - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II **– multa -** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

III **- impedimento de licitar e contratar** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei **14.133/20221**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo
A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo
Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatórioou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam o presente contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, 24 de julho de 2026.

_____	_____
LUIZ HENRIQUE GERMANO Prefeito Municipal CONTRATANTE	APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ALEXANDRE BIANCHI DE SOUZA RG: 12.899.525-0	LOUISE DE MELO SABINO RG: 9.344.324-1

Ata nº 178/2025

Última atualização 23/12/2025

Órgão/Entidade: 75.740.829/0001-20 - MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS **Unidade:** 75740829000120 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Data de assinatura:** 17/12/2025 **Vigência:** de 18/12/2025 a 17/12/2026

Id ata PNCP: 75740829000120-1-000115/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 75740829000120-1-000115/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
18__ATA__178__STOP_SEGURANCA_PATRIMONIAL_LTDA.pdf	23/12/2025 - 17:11:32	Ata de Registro de Preços	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de terceiros - pessoal jurídica, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS** e a empresa **STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem, para o fim que abaixo se especifica de acordo com o processo de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 023/2025, Procedimento Administrativo n.º 107/2025, Ata de Registro de Preços n.º 178/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.740.829/0001-20, sediada na praça da república, n.º 28, Centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, denominada **contratante**, neste ato representado pelo senhor prefeito **Adilson Lucchetti**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física n.º 469.105.579-72, portador da cédula de identidade n.º 2.126.974-3 / SESP-PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Dispensa Eletrônica n.º 023/2025**, devidamente homologado, resolve, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.596.251/0001-30, portadora do endereço eletrônico e-mail: adm@stopseguranca.com , telefone: (43) 98811-4015/ (43) 99933-8269, sediada na Av. Lagoa Bonita, n.º 283, Bairro: Residencial Lagoa Bonita, CEP 86.828-000, Cidade de Mauá da Serra - Estado do Paraná, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Joceir Jose Marques**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 020.151.239-46, portadora do Registro Geral - RG sob o n.º 7319288-9 SESP/PR, de acordo com os

valores ofertados no certame e atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 026/2025, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação supra, que é parte integrante deste Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada, para apoio e suporte a diversos eventos realizados no município de Borrazópolis/PR.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de direcionamento e relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, proteção de patrimônio e serviços relacionados.	Unid.	150	R$ 336,00	R$ 50.400,00
Total					**R$ 50.400,00**

2.2. **Do valor máximo contratual:**

2.2.1. O valor máximo total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.3. A Prefeitura do Município de Borrazópolis se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

2.2.4. A existência de preços registrados não obriga esta prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD;

2.3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.3.3. O Termo de Referência;

2.3.4. A proposta do contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. **Dos recursos orçamentários**

2.4.1. As despesas relativas à contratação decorrentes desta Ata serão suportadas pelas dotações do Município de Borrazópolis/PR a seguir:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Reduz.	Programática	Fonte
497	09.015.13.392.0247.2.050.3.3.90.39.00.00.	1000

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O segurança deverá estar uniformizado, com uniforme fornecido pela contratada, no mínimo: camiseta ou camisa polo modelo lisa e ou colete refletivo com identificação nas costas "segurança".

3.2. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

3.3. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia, nos dias e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.4. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (rg ou cnh); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do rg.

3.5. Deverão ser fornecidos pela contratada rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças.

3.6. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca).

3.7. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da comissão organizadora do evento, representada por qualquer um de seus membros.

3.8. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

3.9. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.10. As ações dos seguranças devem se restringir aos limites das instalações do contratante e estar circunscritas à sua área de atuação.

3.11. **Das atribuições:**

3.11.1. Colaborar com a polícia civil e ou militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.11.2. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo contratante;

3.11.3. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.11.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.11.5. Não se ausentar do posto;

3.11.6. Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida dos gestores contratuais, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

3.11.7. Repassar ao(s) segurança(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

3.11.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;

3.11.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

3.11.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

3.12. **Dos equipamentos de proteção individual – EPI:**

3.12.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da portaria n.º 3.214 do ministério do trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.12.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

3.13. **Exigências funcionais:**

3.13.1. Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal n.º 7.102/83;

3.13.2. Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.13.3. Cumprimento das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

3.13.4. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal n.º 7.102/83;

3.13.5. Não ter antecedentes criminais registrados;

3.13.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal nº 26 de 08 de janeiro de 2025.

4.1.1. Para demonstrar a vantajosidade quanto ao preço, deverá observar, inclusive, o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, se, aplicando o reajuste através do índice INPC - (IBGE) de correção monetária, ainda assim, a Ata de Registro de Preços permanecerá vantajosa.

4.1.2. Caso o fornecedor, para aceitar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, condicione a prorrogação o reajustamento dos preços registrados, a análise por parte da Administração deverá observar referido reajuste, sendo realizada pesquisa de preços, para se comprovar que, mesmo aplicando o reajustamento, o preço ainda é vantajoso.

4.2. A prorrogação fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. A existência da necessidade para a qual a Ata de Registro de Preços atende como melhor solução;

4.2.2. Da comprovação que o preço é vantajoso;

4.2.3. A anuência da empresa contratada;

4.2.4. A contratada estar cumprindo, corretamente, com os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, entregando/executando o objeto no prazo e com a qualidade exigida;

4.2.5. A contratada permanecer com a habilitação, conforme regras do edital.

4.3. A prorrogação de prazo de vigência se estende à aventada renovação integral das quantidades inicialmente fixadas na fase preparatória da licitação.

5. DA ADESÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.7. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços ou do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os serviços deverão ser executado por profissionais e por meios habilitados, atendendo a programação expedida pelo responsável contratante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho devidamente autorizada pela autoridade competente/ou servidor designado, que será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio,

mediante protocolo.

6.3. A contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento a execução dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

6.8. **Dos prazos, do local e das condições de execução dos serviços**

6.8.1. O horário para a prestação dos serviços será estabelecido pela secretaria de requisitante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à contratada com a antecedência necessária.

6.8.2. Os locais serão previamente designados pela contratante e informados à contratada com a antecedência necessária, de no **mínimo de 10 (dez) dias úteis** antes da realização do evento, através da emissão da ordem de serviço.

6.8.3. Os seguranças deverão estar no local designado no **mínimo de 01 (uma) hora** antes do horário previsto para realização do evento, conforme emissão da ordem de serviço.

6.8.4. Fica por conta da contratada as despesas de alimentação, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.9. **Da Fiscalização**

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada

pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, *caput*).

6.9.2. Com fulcro no Decreto Municipal n.º 26/2025 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no Município de Borrazópolis/PR, combinado com a Portaria Municipal n.º 81, de 20 de março de 2025, que faz a designação legal do fiscal e do gestor dos contratos administrativos, visando garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, fica indicado para realizarem o acompanhamento, gestão e fiscalização do presente contrato entabulado por esta municipalidade:

6.9.2.1. Fiscal do Contrato: **Deivair José de Brito;**

6.9.2.2. Fiscal substituto: **Neide de Fatima Silva Morais;**

6.9.2.3. Gestor do Contrato: **Cesar Santos Soares;**

6.9.2.4. Gestor substituto: **Clever Haian Becalhi Trida.**

6.9.3. **Fiscalização Técnica**

6.9.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.9.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.9.3.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas

aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.3.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.4. **Fiscalização Administrativa**

6.9.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.5. **Gestor do Contrato**

6.9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.9.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6.10. **Do Recebimento**

6.10.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

6.10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos moldes do art. 140, I, alínea A, da Lei n.º 14.133, 2021.

6.10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.10.6. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10.9. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

6.10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os

seguintes procedimentos:

6.10.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.10.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.10.14.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.14.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.10.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.11. **Dos Critérios de Avaliação**

6.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado, pela verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela contratada, visando o controle dos serviços executados, que

deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90, quando for o caso.

6.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.11.2.1. Não produzir os resultados acordados;

6.11.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.11.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e nesta da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.11. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa

designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, na forma do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, D, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.24. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.26. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante;

8.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.29. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

8.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

9.1. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. **Forma de Pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e/ou despesas bancária oriundas das transações realizadas.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.2.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - (IBGE) de correção monetária.

9.3. **Da Liquidação**

9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base

os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. O prazo de validade;

9.3.3.2. A data da emissão;

9.3.3.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

9.3.3.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. O valor a pagar; e

9.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: A) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; B) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "D" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC - (IBGE) de correção monetária;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da ata de

registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida

por dia de atraso, limitado a 25 (vinte e cinco) dias, após este prazo, este termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

12.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Borrazópolis;

12.2.5.1. Incorrem na mesma penalidade quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (Art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta da Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada antes de cumpridas as obrigações nelas estipuladas ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

13.1.1. Ainda, será cancelada a Ata de Registro de Preços:

13.1.1.1. Por descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.1.2. Por não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

13.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

13.1.1.4. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na

fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.5. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.2. Nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, sempre que possível, será precedido.

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.3. Não serão reconhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

14.4. O recurso deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados do licitante ou contratado: (cnpj/cpf, razão social/nome completo, endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter o número deste chamamento público, a descrição precisa do objeto.

14.5. O recurso deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos: I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio; III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal; IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso; V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos; VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.

14.6. E, poderá ser protocolado:

14.6.1. Junto ao departamento de licitação, sediado na Prefeitura do Município de Borrazópolis, Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, em dias úteis, no horário de 08:00 ÀS 11:30 E das 13:00 às 17:30 horas. registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento, observando-se o horário de expediente.

14.6.2. Por meio eletrônico via internet através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br, observada a antecedência mínima supra para o recebimento, relativa a cada petição, neste caso sendo compreendido horário máximo até às 17:30 horas, recomenda-se ainda, que, comunique o departamento de licitação através do fone (43) 3452-8700, para confirmar o recebimento.

14.6.3. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "ar"), o recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento. o recurso deverá ser acondicionado em um envelope, devidamente fechado (lacrado), de forma a não permitir sua violação, constando de sua face:

À **Prefeitura do município de Borrazópolis** **Att.** (nome da autoridade que proferiu a decisão)

Recurso Administrativo

Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.
Dispensa Eletrônica n.º xxx/xxxx
Razão social:
CNPJ n.º:

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratante através de seu fiscal, gestor ou autoridade competente, fará todas as notificações à contratada em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados da contratante: (cnpj/cpf, razão social/nome completo, endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número da Ata de Registro de Preços, a descrição precisa do objeto, identificação do seu subscritor.

16.2. A notificação será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio, mediante protocolo.

16.3. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.5. O foro competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, será o do Município de Faxinal/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

16.6. E, por estarem justas e registradas, assinam as partes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta a todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Borrazópolis/PR, 17 de dezembro de 2025.

ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Assinado de forma digital por ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Dados: 2025.12.17 15:58:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
CNPJ n.º 75.740.829/0001-20
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ n.º 33.596.251/0001-30
Joceir Jose Marques
CPF n.º 020.151.239-46

Testemunhas:

Nome: VIVIANA DA SILVA PINHEIRO
CPF nº 336.952.078-84

Nome: DANIELE CORDEIRO DIAS
CPF n. º 104.541.809-93

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IRATI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
IRATI , população de **61.192 habitantes EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **01/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

24/2026 Nº Licitação	**18/06/2026** Data da Abertura	**R$826.740,00** Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	**109/2026 (01/06/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 30/06/2026

Objeto

Serviço de Segurança desarmada

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/07/2026, sua última atualização foi dia 28/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	2000	Unidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos. SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS para prestar serviço em eventos, portando crachás de identificação e rádio comunicador, sempre em rondas nos locais. A em	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	254,76	2000	509.520,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
OURO VERDE DO OESTE , população de **7.169 habitantes LUCIAN ALUISIO DIERINGS** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **03/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

9/2026 Nº Licitação	10/06/2026 Data da Abertura	R$10.400,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	71/2026 (09/06/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/06/2026

Objeto

Contratação da empresa SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ nº 45.724.134/0001-93, por meio de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços segurança desarmada, para realização da 27ª edição do Fest'Ouro - Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/07/2026, sua última atualização foi dia 22/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	32	Unidade	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	1	SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	325,00	32	10.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
RONDON , população de **9.261 habitantes ROBERTO APARECIDO CORREDATO** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **29/08/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

19/2026 Nº Licitação	**03/06/2026** Data da Abertura	**R$138.048,40** Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	**70/2026 (18/05/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 03/06/2026

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para segurança patrimonial, de eventos e cerimoniais promovidos pela administração municipal.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/06/2026, sua última atualização foi dia 28/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	120	Outras Unidades e Medidas	SEGURANÇA NÃO ARMADA - 04 HORAS Serviço de segurança desarmada e qualificada, para segurança patrimonial, de eventos e/ou cerimoniais - Período de 04 horas (por profissional). Os serviços deverão ser realizados por seguranças profissionais, capacit	1	BLANC SEGURANCA LTDA	194,00	120	23.280,00
2	1	200	Outras Unidades e Medidas	SEGURANÇA NÃO ARMADA - 08 HORAS Serviço de segurança desarmada e qualificada, para segurança patrimonial, de eventos e/ou cerimoniaisl - Período de 08 horas (por profissional). Os serviços deverão ser realizados por seguranças profissionais, capacit	1	BLANC SEGURANCA LTDA	239,00	200	47.800,00
3	1	160	Outras Unidades e Medidas	SEGURANÇA NÃO ARMADA - 12 HORAS Serviço de segurança desarmada e qualificada, para segurança patrimonial, de eventos e/ou cerimoniaisl - Período de 12 horas (por profissional). Os serviços deverão ser realizados por seguranças profissionais, capacit	1	NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	270,00	160	43.200,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA MARIA DO OESTE , população de 9.786 habitantes OSCAR DELGADO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2026, dados estes referentes a 7/2026

19/2026 Nº Licitação	22/06/2026 Data da Abertura	R$9.750,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	63/2026 (22/06/2026) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 23/06/2026

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026, DURANTE O 36ª FEST´OESTE, MEDIANTE EFETIVO DE 15 (QUINZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA (11 HOMENS E 4 MULHERES), NO SALÃO UCRANIANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/07/2026, sua última atualização foi dia 29/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026, DURANTE O 36ª FEST´OESTE, MEDIANTE EFETIVO DE 15 (QUINZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA (11 HOMENS E 4 MULHERES), NO SALÃO UCRANIANO DO MUNICIPIO DE SANTA MA	1	52.231.232 MARIA CRISTIANE ZEGOLAN	325,00	30	9.750,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU , população de **30.624 habitantes BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **18/08/2026**, dados estes referentes a **6/2026**

38/2026 Nº Licitação	**29/05/2026** Data da Abertura	**R$225.965,00** Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	**87/2026 (11/05/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 11/06/2026

Objeto

Contratação de serviços de brigadista e segurança desarmada, para eventos públicos por demanda, no município de São Miguel do Iguaçu.

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/07/2026, sua última atualização foi dia 12/08/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	188	Outras Unidades e Medidas	BRIGADISTAS COM CURSO DO CORPO DE BOMBEIROS APTO A REALIZAR PRATICAS PREVENTIVAS E DE SALVAMENTO RELATIVAS A OCORRÊNCIA DE SINISTRO.	1	IMPACT SERV LTDA	184,97	188	34.774,36
2	1	188	Outras Unidades e Medidas	Segurança não armada com chefe de equipe, para segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde serão realizados os eventos no Município de São Miguel do Iguaçu. Cada diária co	1	E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	224,99	188	42.298,12
3	1	62	Outras Unidades e Medidas	Contratação de diárias de profissionais brigadistas, devidamente capacitados e certificados com curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.	1	IMPACT SERV LTDA	184,97	62	11.468,14
4	1	62	Outras Unidades e Medidas	Contratação de diárias de profissionais segurança não armada com chefe de equipe	1	E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	224,99	62	13.949,38

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SERTANEJA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SERTANEJA , população de **5.642 habitantes SAMUEL CARLOS DO PRADO** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **01/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

16/2026 Nº Licitação	**03/04/2026** Data da Abertura	**R$253.991,80** Valor
Pregão Modalidade	**29/2026 (19/03/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 15/04/2026

Objeto

Contratações de empresa especializada para execução de serviços de segurança desarmada e brigadistas para atuação em eventos públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, conforme descrito no Edital e seus ANEXOS, e as aquisições serão através do SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/03/2026, sua última atualização foi dia 01/07/2026, com informações referentes a 5/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	250	Unidade	SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS MASCULINO.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	215,19	250	53.797,50
1	2	70	Unidade	SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS FEMININO.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	193,31	70	13.531,70
1	3	250	Unidade	SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 09 HORAS MASCULINO.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	288,63	250	72.157,50
1	4	70	Unidade	SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 09 HORAS FEMININO.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	250,19	70	17.513,30
2	5	70	Unidade	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS MASCULINO/FEMININO.	1	BRIGADA AGUERRIDA LTDA	179,00	70	12.530,00
2	6	120	Unidade	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE/ DIARIA COM CARGA HORARIA DE 09 HORAS MASCULINO/FEMININO.	1	BRIGADA AGUERRIDA LTDA	208,91	120	25.069,20

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SERTANÓPOLIS , população de **16.228 habitantes ANA RUTH SECCO MATESCO** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **09/09/2026**, dados estes referentes a **7/2026**

23/2026 Nº Licitação	**21/05/2026** Data da Abertura	**R$536.629,52** Valor
Pregão - Eletrônico Modalidade	**162/2026 (04/05/2026)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 01/06/2026

Objeto

Registro de preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 92 anos do município de Sertanópolis, Reveillon 2026/2027, e demais eventos do município

Tipo de Avaliação	
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2026, sua última atualização foi dia 30/07/2026, com informações referentes a 6/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	600	Outras Unidades e Medidas	Prestação de Serviço de segurança desarmada NOTURNO para o evento do aniversário da cidade - Conforme Termo de Referência.	1	HOPE VIGILANCIA LTDA	295,00	600	177.000,00
1	2	48	Outras Unidades e Medidas	Prestação de Serviço de segurança desarmada DIURNO para o evento do aniversário da cidade - Conforme Termo de Referência.	1	HOPE VIGILANCIA LTDA	295,00	48	14.160,00
2	1	190	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de segurança desarmada NOTURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	270,00	190	51.300,00
2	2	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de Serviço de segurança desarmada DIURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	1	APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	270,00	12	3.240,00
3	1	140	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de segurança NOTURNO.	1	COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA.	280,00	140	39.200,00
3	2	120	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de segurança DIURNO.	1	COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA.	280,00	120	33.600,00
4	1	70	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de bombeiro profissional civil NOTURNO para o Rodeio - Conforme Termo de Referência.	1	VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	238,00	70	16.660,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
4	2	18	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de bombeiro profissional civil DIURNO para o Rodeio - Conforme Termo de Referência.	1	VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	238,00	18	4.284,00
5	1	12	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de bombeiro profissional NOTURNO para o Reveillon - Conforme Termo de Referência.	1	WESLY SOARES NERI 07348107923	249,00	12	2.988,00
6	1	40	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço de bombeiro profissional civil NOTURNO - Conforme Termo de Referência.	1	BRIGADA AGUERRIDA LTDA	235,00	40	9.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.